

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Visto RESOLUÇÃO N° 08, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a realização de revisão do eleitorado nos municípios do Rio Grande do Norte nos anos de 2017 e 2018.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE nº 23.335, de 22 de fevereiro de 2011, que disciplina os procedimentos para a realização de revisões de eleitorado de ofício, com vistas à atualização do cadastro eleitoral, decorrente da implantação, em municípios previamente selecionados pelos tribunais regionais eleitorais, da sistemática de identificação do eleitor mediante a incorporação de dados biométricos;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral no Anexo do Provimento nº 16-CGE, de 6 de dezembro de 2016, que contém o rol de localidades a serem submetidas a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos nos anos de 2017 e 2018;

RESOLVE:

Art. 1º A revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, aprovada pela Resolução nº 2, de 16 de fevereiro de 2017, passa a abranger os municípios do Estado do Rio Grande do Norte indicados no Anexo do Provimento nº 9-CGE, de 3 de agosto de 2017, que alterou o Anexo do Provimento nº 16-CGE, de 6 de dezembro de 2016, ambos da Corregedoria Geral Eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Natal, 29 de agosto de 2017.

**Desembargador Ibanez Monteiro
Presidente em exercício**

~~Desembargador Glauber Rêgo~~

~~Juiz Francisco Glauber~~

Juíza Berenice Capuxu

Juiz André Lins de Medeiros Pereira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

~~Juiz Luis Gustavo Alves Smith~~

**Doutor Kleber Martins de Araújo
Procurador Regional Eleitoral**